DIÁRIO OFICIAL

Estado da Bahia - Município de Barreiras

Quinta-feira, 24 de janeiro de 2008 - ANO 3 - Nº 617

Lei nº 675/2005 de 21 de junho de 2005

Projeto para implantação da Universidade Federal do Oeste precisa de apoio da população

FOTOS WASHINGTON LUIZ

A secretária de educação Maria Anália e a diretora da UFBA em Barreiras Joana Luz tiraram dúvidas

Na manhã de ontem, 23, a secretária de educação Maria Anália Miranda, esteve reunida com representantes da AIBA, imprensa, CDCA, presidentes de Associações Comunitárias e da Diocese, em busca do apoio para o projeto de transformação do Campus Avançado da UFBA Edgar Santos em Universidade Federal do Oeste.

"Buscamos mobilizar a sociedade de toda região sobre a grande importância da implantação da Universidade Federal do Oeste, com base em um novo modelo que contemple uma formação mais humana, idéia difundida por Anísio Teixera, denominada Universidade Nova", disse Maria Anália Miranda.

Durante o encontro, a diretora do campus de Barreiras, Joana Luz, fez uma exposição sobre a atual situação da UFBA e a proposta para implantação da Universidade Federal do Oeste.

"Temos 420 alunos distribuídos em seis cursos. O modelo atual de ensino não permite que os estudantes tenham uma formação mais ampla, muitas vezes os jovens são forçados a realizar uma escolha precoce da profissão e acabam se frustrando com o curso escolhido. Essa proposta da Universidade Nova, defendida inclusive pelo Reitor Naomar Monteiro, visa uma formação mais ampla de conhecimento em comum para todos os cursos e não tecnicista como é atualmente".

Além disso, a diretora ressaltou que a universidade terá verbas próprias que poderão ser investidas em pesquisas relacionadas ao agronegócio. "Com maiores verbas, com certeza poderemos desenvolver projetos que colaborem para o beneficiamento de diversos produtos ligados ao agronegócio, aqui mesmo na região, gerando mais emprego e renda para a população".

De acordo com a secretária de educação Maria Anália, será enviada uma proposta para todos os prefeitos da região, a fim de que seja feito um abaixo assinado, o qual será encaminhado ao congresso nacional.

Além disso, vai ser realizada, em Barreiras uma audiência pública com o reitor Naomar Monteiro, para esclarecer a população sobre a importância do apoio ao projeto. "Como representante das associações comunitárias, vamos abraçar essa iniciativa que, com certeza, só trará benefícios para a cidade. Iremos colaborar na coleta de assinaturas em prol dessa causa", disse o presidente da União das Associações Comunitárias de Barreiras - UNACOMB, Izídio Alves.

"É preciso que a população de todo oeste entenda a importância da implantação da Universidade Federal do Oeste em Barreiras, com isso, aumentaremos o número de jovens beneficiados, já que serão implantados novos cursos," disse Anália Miranda.

A reunião foi realizada na escola de informática com representantes de várias instituições

DIÁRIO OFICIAL
Atos Oficiais do Executivo
Barreiras - Bahia
quinta-feira, 24 de janeiro de 2008
ANO 3 - Nº 617

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB. Nº 326, de 18 de dezembro de 2007.

Concede Licença Simplificada válida por 02 (dois) anos, a empresa ML Combustíveis Ltda.

O Prefeito Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio nº 038/01 firmado entre o Centro de Recursos Ambientais – CRA e a Prefeitura Municipal de Barreiras e Art. 208 seus parágrafos e incisos, do Decreto nº 7.967 de 05/06/01 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2007-0034/TEC/LS-0028**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder **Licença Simplificada**, válida por **02 (dois) anos**, à empresa **ML Combustíveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.509/0001-19, localizada à rua Boa Vista, nº 73, bairro Boa Vista, nesta cidade de Barreiras – BA, para localização, implantação e operação de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de combustíveis de 90 m^3 (noventa metros cúbicos) e serviços terceirizados de lanchonete, loja de conveniências, vídeo locadora, delicatessen e farmácia, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Apresentar a SEMATUR, no prazo de 90 (noventa) dias, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes, como também, implantar sistema de monitoramento através de aparelho eletrônico VEEDER ROOT ILS-350 TLS2;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Implantar e operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que serve a ilha de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Após construção, manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VII – Deverá implantar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMATUR, quando da ocorrência de vazamento;

X – Apresentar a SEMATUR, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

XI – Apresentar a SEMATUR, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, análise de solo com resultado do índice de corrosão e velocidade de infiltração (VIB);

XII – Deverá agir, em situações de perigo e emergências, conforme plano de contingência apresentado a esta SEMATUR;

XIII – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XIV – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XV – Instalar, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, poços de monitoramento das águas subterrâneas no entorno do SASC (Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis) e em pontos eqüidistantes até a borda do rio Grande, obedecendo a NBR Nº 13.786 e como medida de controle ambiental;

XVI – Requerer previamente à SEMATUR a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado, conforme Art. 1º , inciso II do Decreto nº 8.169 de 22/02/02, que altera o Regulamento da Lei nº 7.799/01.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saulo Pedrosa de Almeida
Prefeito de Barreiras

GUARDA MUNICIPAL DE BARREIRAS
QUARTEL TENENTE PEDRO C. DE HOLANDA

CIRCULAR Nº 01 de Janeiro de 2008
Suspensão de Guarda Municipal.

Este Comandante, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 392/2005, amparado pelo art. 146 da Lei nº 617/2003, baixou a Portaria nº 07/12/2007, designando o Inspetor GM Luiz Biano de Souza, Mat.n. 2103, para, em sindicância sumária apurar no âmbito da Guarda Municipal a infração disciplinar praticada pelo o GM Giancarlos Lopes da Silva, Mat. nº 1299, no dia 03/12/2007, quando remanejado para o posto de serviço no CAIC, o ambandonou entre 20:00 às 07:00 horas do dia 04/12/2007.

Do apurado restou comprovado o seguinte:

No dia, hora e local supramencionados, o GM Lopes foi remanejado pelo Inspetor GM de dia supramino Luiz Citino para o CAIC, para suprir a lacuna de serviço ali existente, tão-logo o Inspetor de serviço se ausentou o GM sindicado abandonou o serviço para o qual foi determinado.

Instado inediorte termo a justificar o ato cometido, o GM Lopes alegou que tinha de prestar socorro à sua esposa, a qual sofre de asma, deixando de retornar ao serviço por temer que esse tivesse convulsão e por outro lado tinha avisado ao seu colega com que fez por aquela jornada de serviço.

As ponderações apresentadas pelo sindicado são insuficientes para abonar o ato praticado, face o GM "in causa" ser reincidente e por diversas vezes admoestado, contudo não tem assimilado o princípio das obrigações profissional, nem primado pela responsabilidade lhe e atribuída no serviço.

Isto posto, **RESOLVO:**

a) Acatar o parecer emitido pelo sindicante e punir o GM GIANCARLOS LOPES DA SILVA com 08 (oito) dias de suspensão embasado no Art. 144, III (pelo chefe da unidade administrativa e outra autoridade, nos casos de advertência ou suspensão até 30 (trinta) dias, por ser o transgressor incorrido nos inciso I (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato) e XV (proceder de forma desidiosa) Art. 122 Todos da Lei n. 617/2003);

b) Remeter cópia desta decisão à S. Exa. Sr. Prefeito Municipal para conhecimento e publicação no D.O.M;

c) Remeter cópia desta decisão ao ISRH para consigna-la no histórico funcional guarda municipal ora punido;

d) Notifique-se o sindicado para o ciente;

e) A presente punição terá vigência a contar de 22 do corrente;

f) Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barreiras, 18 de dezembro de 2007.

ANTONIO LISBOA DA SILVA – 1º Ten PM R.R
Comandante da Guarda Municipal

REPUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 058-F

Processo Inexigibilidade de Licitação nº 058/2007

*Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS** e a Sra. **KELLI CONSUELO ALMEIDA DE LIMA QUEIROZ** para a prestação de serviços educacionais no Curso de Formação Inicial dos Alfabetizadores, destinado a capacitação dos profissionais da Educação Municipal de Barreiras.*

MUNICÍPIO DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº13.654.405/0001-95, com sede na cidade de Barreiras na Av. Clériston Andrade, 729, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. **Saulo Pedrosa de Almeida**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. **KELLI CONSUELO ALMEIDA DE LIMA QUEIROZ**, brasileira, mestre em Educação pela UNB – Universidade de Brasília, portadora do RG nº.0514061286 e CPF nº.551.989.885-53, residente e domiciliada à Trv. São Luiz, nº 30, Jardim Imperial, Barreiras/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços para ministrar aulas no Curso de Formação Inicial dos Alfabetizadores aos profissionais da Educação Municipal de Barreiras, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato aulas que serão ministradas pela Srª. **KELLI CONSUELO ALMEIDA DE LIMA QUEIROZ** no Curso de Formação Inicial dos Alfabetizadores, destinado a capacitação dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos do Programa Brasil Alfabetizado, em Barreiras. O programa será desenvolvido em novembro de 2007 com carga horária de cinco horas/aula, tendo como temática: "Planejamento e formas de avaliação". O curso será realizado na Escola Municipal de Informática, situado à Praça Amphilóphio Lopes, Centro Hirtórico, Barreiras/BA..

§ 1º - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, para realização do curso o material didático. Devendo a CONTRATADA apresentá-lo à Comissão Organizadora do Curso na Secretaria Municipal de Educação, digitado, em fonte *Times New Roman*, nº 12, no prazo de dez dias antes da data de realização do curso, para a impressão e/ou encadernação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo pago pela CONTRATANTE.

§1º - O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestada a prestação dos serviços.

§2º - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de deslocamento (passagens), hospedagem e alimentação, para os profissionais vindos de outras localidades.

§3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

A Carga horária que deverá ser cumprida é de 5 (cinco) horas de encontros presenciais e registros escritos, custando a hora/aula R$ 80,00 (oitenta reais). Os registros escritos serão analisados/corrigidos pela CONTRATADA e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Barreiras, à conta da seguinte programação:

Órgão: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Atividade: 12.361.016.2.069 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental;
Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direito da administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I. pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II.pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas anteriores por parte da CONTRATANTE ou pela CONTRATADA acarretará às partes o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Barreiras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Barreiras, 05 de novembro de 2007.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Dr. Saulo Pedrosa de Almeida

KELLI CONSUELO ALMEIDA DE LIMA QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:Jean Franciella Motta Nóbrega
CPF: 787.485.345-87

Nome: Rozilene Queiroz Rocha
CPF: 983.020.785-49

Prefeitura Municipal de Barreiras - BA
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR

LICENÇA AMBIENTAL

GOVERNO DA Bahia
TERRA DE TODOS NÓS

PORTARIA PREFEITURA Nº 326
PUBLICADO: 18/12/2007

LICENÇA SIMPLIFICADA

Validade: 18/12/2009

Processo SEMATUR Nº 2007-0034/TEC/LS-0028

Obs.: Condicionantes vide verso.

Empreendimento

Objeto da Licença Ambiental:
LICENÇA SIMPLIFICADA PARA LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AUTOS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 90 M³.

Endereço:
RUA BOA VISTA, Nº 73, BOA VISTA, BARREIRAS – BAHIA.

Empreendedor

Nome:
ML COMBUSTÍVEIS LTDA.

Atividade Principal:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AUTOS.

Endereço:
RUA BOA VISTA, Nº 73, BOA VISTA, BARREIRAS – BAHIA.

C.N.P.J/C.P.F:
08.945.509/0001-19

Barreiras - BA, 18 de Dezembro de 2007.

PRESIDENTE DO CONDEMA | SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO | PREFEITO

PORTARIA GAB. Nº 326, de 18 de Dezembro de 2007. O Prefeito Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Convênio nº 038/01 firmado entre o Centro de Recursos Ambientais – CRA e a Prefeitura Municipal de Barreiras e Art. 208 seus parágrafos e incisos, do Decreto nº 7.967 de 05/06/01 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2007-0034/TEC/LS-0028**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder **Licença Simplificada**, válida por **02 (dois) anos**, à empresa **ML Combustíveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.945.509/0001-19, localizada à rua Boa Vista, nº 73, bairro Boa Vista, nesta cidade de Barreiras – BA, para localização, implantação e operação de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de combustíveis de 90 m³ (noventa metros cúbicos) e serviços terceirizadas de lanchonete, loja de conveniências, vídeo locadora, delicatessen e farmácia, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes: I** - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis; **II** – Apresentar a SEMATUR, no prazo de 90 (noventa) dias, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros; **III** – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes, como também, implantar sistema de monitoramento através de aparelho eletrônico VEEDER ROOT ILS-350 TLS2; **IV** – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **V** – Implantar e operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que serve a ilha de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **VI** – Após construção, manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia; **VII** – Deverá implantar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006; **VIII** – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **IX** – Informar imediatamente a SEMATUR, quando da ocorrência de vazamento; **X** – Apresentar a SEMATUR, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, laudo de vistoria do corpo de bombeiros; **XI** – Apresentar a SEMATUR, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, análise de solo com resultado do índice de corrosão e velocidade de infiltração (VIB); **XII** – Deverá agir, em situações de perigo e emergências, conforme plano de contingência apresentado a esta SEMATUR; **XIII** – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível; **XIV** – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização; **XV** – Instalar, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, poços de monitoramento das águas subterrâneas no entorno do SASC (Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis) e em pontos eqüidistantes até a borda do rio Grande, obedecendo a NBR Nº 13.786 e como medida de controle ambiental; **XVI** – Requerer previamente a SEMATUR a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado, conforme Art. 1º, inciso II do Decreto nº 8.169 de 22/02/02, que altera o Regulamento da Lei nº 7.799/01. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Saulo Pedrosa de Almeida** - Prefeito de Barreiras.

Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Gab. 357/2005

Procuradora Geral do Município
Port. Gab. 379/2005

Observação: Conforme o Decreto Estadual Nº 7.967 de 05/06/2001, a Licença Simplificada deverá ser renovada dentro do seu prazo de validade, fixado através da respectiva Portaria.

Prefeitura faz mutirão permanente contra a Dengue

A Dengue Clássica é transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti*, cujos principais sintomas são, enjôo, vômito, dor nos olhos, dor no corpo, cansaço e em alguns casos podem aparecer manchas vermelhas na pele. A Dengue Hemorrágica é uma outra forma de manifestação da doença, mais grave do que a dengue clássica, em que ocorre sangramento e ocasionalmente choque, levando à morte. Além dos sintomas já descritos para a dengue clássica podem ocorrer os seguintes:

- sangramento pelo nariz, boca e gengivas;
- pontos ou manchas vermelhas na pele;
- fezes pretas;
- dores abdominais severas e contínuas;
- vômitos freqüentes com ou sem sangue;
- sonolência e agitação;
- sede excessiva (boca seca);
- dificuldade respiratória;
- duração da fase febril de 2 a 7 dias

Para o prefeito Saulo Pedrosa, a saúde merece tratamento especial, por isso vem tomando medidas enérgicas para evitar que a doença se expanda no município.

A Secretaria de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, faz uma campanha permanente de combate ao mosquito da Dengue. Mutirões estão sendo realizados desde o início do ano, onde os agentes percorrem todos os bairros, recolhendo objetos que possam reter as águas das chuvas e servirem como criadouros para o mosquito *Aedes Aegypti*.

"Desde o início do ano, conseguimos reduzir 80% dos casos de Dengue na cidade, graças à colaboração da comunidade. É importante que cada morador tenha consciência do seu papel no combate ao *Aedes Aegypti*", disse o sub-coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental, Antônio Luiz Pedrosa.

Os agentes alertam que a população deve estar atenta e tomar cuidados como, manter a caixa de água sempre fechada, trocar a água dos vasos das plantas por areia e não deixar juntar dentro de garrafas, potes e pneus velhos.

"Após terminarmos os mutirões, vamos recomeçar pelo primeiro bairro visitado, essa ação é constante. É muito importante também que cada cidadão também faça a sua parte", disse Antônio Luiz.

O mosquito da Dengue possui algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

-É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Faça a sua parte! Ajude a Prefeitura de Barreiras a combater o mosquito da Dengue.

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;

- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;

- Limpe calhas e lajes das casas;

- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;

- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;

- Fure latas e pneus;

- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL
Estado da Bahia - Município de Barreiras

Lei nº 675/2005 de 21 de junho de 2005

PREFEITURA DE BARREIRAS
De bem com você

Saulo Pedrosa de Almeida
Prefeito de Barreiras

As matérias publicadas neste diário estão sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Barreiras, setor do Diário Oficial.

Cleni Araújo - DRT 4204 - BA
Assessora de Comunicação

Nádia Borges - DRT 2923 - PR
Jornalista

Carina Cruz - DRT 3078 - DF
Jornalista

Tiago Cabral - DRT 5959 - BA
Chefe de Setor

Cássia Marques
Revisora

Endereço: Av. Dr. Clériston Andrade, 729
Centro – Barreiras-BA - Cep: 47.801-900
Site: www.barreiras.ba.gov.br